**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**Processo n. 256288/2014**

**Recorrente – Luiz Fernando Tondello**

Auto de Infração n. 137987, de 26/05/2014.

Relatora – Monicke Sant’Anna P. de Arruda - FIEMT

Advogada – Raquel Zini – OAB/MT 16.972

1ª Junta de Julgamento de Recursos.

**ACÓRDÃO – 080/20**

Auto de Infração n. 137987, de 26/05/2014. Termo de Embargo/Interdição n. 124798, de 26/05/14. Relatório Técnico n. 0064/CFFUC/SUF/SEMA/2014. Por desmatar uma área de 189,6 hectare fora da área de reserva legal, sem autorização do órgão competente. Decisão Administrativa n. 405/SUNOR/SEMA/2015, pela homologação do Auto de Infração n. 137987, arbitrando penalidade administrativa de multa de R$ 189.600,00 (cento e oitenta e nove mil e seiscentos reais), com fulcro no artigo 52 do Decreto Federal 6.514/08. Requer o recorrente que seja recebido e acolhido o presente recurso, para reformar a decisão prolatada pela autoridade julgadora da 1ª Instância em seus ulteriores termos, declarando cancelado o Auto de Infração n. 137987 e o Termo de Embargo n. 124798, lavrados em desfavor do recorrente. Recurso improvido.

Vistos, relatados, e discutidos, decidiram os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, acolher o voto da relatora, mantendo a Decisão Administrativa n. 815/SGPA/SEMA/2019, arbitrando penalidade administrativa de multa de R$ 189.600,00 (cento e oitenta e nove mil e seiscentos reais), com fulcro no artigo 52 do Decreto Federal 6.514/08, considerando que o autuado não apresentou provas e documentos que descontrua o Auto de Infração n. 137987.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Ramilson Luiz Camargo Santiago**

Representante da SEMA

**Augusto César Costa Filho**

Representante do IBAMA

**Izadora Albuquerque S. Xavier**

Representante da PGE

**Monicke Sant’Anna P. de Arruda**

Representante da FIEMT

**Paulo Marcel Grisoste S. Barbosa**

Representante da AMM

**Edilberto Gonçalves de Souza**

Representante da FETIEMT

**Fernando Ribeiro Sales**

Representante do IESCBAP

**Mateus Brun de Souza**

Representante da OPAN

Cuiabá, 30 de setembro de 2020.

 **Ramilson Luiz Camargo Santiago**

 **Presidente da 1ª J.J.R.**

.